# Medida de inscrição de levantamento automático de verbas

### **Destinatários**

Titulares das contas que tenham completado 65 anos de idade e estejam a receber a pensão para idosos ou de invalidez do FSS

### Detalhes da medida

Uma vez efectuada a inscrição de levantamento automático de verbas, torna-se vitalícia, a partir do ano seguinte ao da inscrição e no ano civil em que houver atribuição de verba e preencher cumulativamente os seguintes três requisitos, a verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais e os rendimentos do ano em causa são depositados directamente na conta bancária em que o titular da conta esteja a receber a pensão para idosos ou pensão de invalidez:

- 1 Ser incluído na lista de atribuição de verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais do ano em causa (excepto a nova inclusão na lista após a reclamação)
- Ter efectuado a prova de vida do ano em causa
- 3 Não ter apresentado o requerimento de levantamento de verba de conta individual do regime de previdência central não obrigatório no ano em causa

# Medida de inscrição de levantamento automático de verbas

### Meio de efectuação

Pode ser efectuada a inscrição de levantamento automático de verbas aquando do tratamento de requerimento de levantamento de verbas

Consulta sobre a inscrição de levantamento automático de verbas e atribuição

Podem consultar a situação de inscrição e se preencham os requisitos para a atribuição automática de verbas através da

Conta Única de Macau ou do sítio electrónico do FSS

### Conta Única de Macau





Consulta sobre a inscrição de levantamento automático de verbas e atribuição





**&** 2853 2850

**(24)** 2823 0230





# Regime de previdência central não obrigatório Requerimento de levantamento de verba



## O titular da conta pode requerer o levantamento das verbas registadas na sua conta individual, quando preencha os seguintes requisitos 0:

Motivos de levantamento		Verba a levantar	Meio de efectuação		
			Conta Única de Macau	Quiosques de auto-atendimento (apilcável apenas para requerer o leventamento de verbas da subconta de gestão do Governo)	Postos de atendimento
ı	Ter completado 65 anos de idade <sup>2</sup>	Levantamento total ou parcial, da verba da conta individual	<b>\</b>	Nota	<b>✓</b>
	Não ter completado 65 anos de idade e encontrar-se numa das seguintes situações:				
II	Ter completado 60 anos de idade e não exercer nenhuma actividade remunerada 3	Levantamento total ou parcial, da verba da conta individual	<b>\</b>	×	
	Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave próprias		×	×	
	Invocar razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas		×	×	
	Incorrer em despesas elevadas para diagnóstico e tratamento médico devido a lesões corporais graves ou doença grave do seu cônjuge, parente ou afim em qualquer grau da linha recta	Montante a levantar limita-se ao valor de verba acumulada do - regime distributivo ॔	×	×	
	Estar a receber a pensão de invalidez do FSS há mais de um ano		<b>✓</b>	<b>✓</b>	<b>✓</b>
	Estar a receber o subsídio de invalidez especial do IAS		<b>✓</b>	<b>✓</b>	<b>✓</b>
III	Herdeiros legais do titular da conta	Levantamento total da verba da conta individual	×	×	<b>✓</b>





- 1 O titular da conta pode proceder ao levantamento das verbas uma vez por ano.
- 2 O titular da conta com 65 anos de idade que está a receber a pensão para idosos ou a pensão de invalidez, pode efectuar a inscrição de levantamento automático de verbas.
- 3 Depois de autorizado o requerimento, não é permitido efectuar o levantamento das verbas com o mesmo fundamento.
- 4 O montante máximo é a verba de incentivo básico mais a verba a título de repartição extraordinária de saldos orçamentais que foram creditadas na conta nos anos passados menos a verba acumuladamente levantada.



Apenas para os indivíduos que estejam a receber pensão para idosos ou pensão de invalidez do FSS, subsídio para idosos ou subsídio de invalidez especial do IAS.



